



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO N° 139/2023 PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.319/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.541.105/0001-72, situada na Av. Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, Sala 901, Centro Empresarial Mendes Frota, nº 02, São Francisco. CEP 65.076-730, São Luís – MA, neste ato representada pelo Sr. Gercindo Filho da Conceição Ferreira, inscrito no CPF nº 031.528.503-60, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a Adesão ARP nº 022/2022 decorrente do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 021/2022 (Prefeitura Municipal de Cândido Mendes), mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

Cláusula primeira – DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro – MA.

Cláusula segunda – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total de contratação é de **R\$ 105.602,84 (cento e cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

2.2. Discriminação do objeto:

FONTE FUS					
03 - O PQA-VS E SEUS INDICADORES NO SUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 11.110.101/2023
Folhas: 12/16
Rubrica: A

2	INSTRUTOR	16	HORA	RS 200,00	RS 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	RS 247,74	RS 495,48
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	RS 245,47	RS 490,94
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	RS 335,00	RS 1.340,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	RS 30,00	RS 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	RS 32,75	RS 3.275,00

VALOR

RS 52.801,42

13 - CAPACITAÇÃO EM ZOONOSE: TOXOPLASMOSE LEISMANIOSE, MALARIA E RAIVA PARA ACS E ACE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	RS 160,00	RS 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	RS 200,00	RS 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	RS 247,74	RS 495,48
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	RS 245,47	RS 490,94
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	RS 335,00	RS 1.340,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	RS 30,00	RS 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	RS 32,75	RS 3.275,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

VALOR	RS 52.801,42
VALOR GLOBAL	RS 105.602,84

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato, tendo a sua execução conforme o calendário das programações de capacitação a ser elaborado pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art.57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais ou das constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obrigará-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Caberá à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, além das constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o cumprimento das seguintes obrigações:



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 139/2023
Folhas 4/9
Rubrica A

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2 Apresentar no ato da contratação o profissional pertencente ao quadro de empregados da empresa com que irá executar a prestação dos serviços de treinamento e capacitação contratados, através da apresentação de um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área afim ao objeto da presente licitação, além da comprovação de sua formação específica em Mestrado ou Doutorado na área que irá atuar através de certificados/diplomas devidamente certificados pelo FNDE e/ou MEC.

6.1.3 A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.5 A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.6 Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização da obra, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.7 Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços.

6.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.9 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;

6.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços;

6.1.12 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

6.1.13 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula Sétima – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

7.1 Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

7.2 A sanção prevista na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias;
- b) nos casos enumerados nos Itens I a XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

Cláusula Nona – DO REAJUSTE

9.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

9.2 Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = Valor do Reajuste Procurado; V= Valor Inicial do Contrato; I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

9.3 O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DO PAGAMENTO

10.1 Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, o Pinheiro-MA realizará o pagamento à CONTRATADA, na forma e no prazo estipulados no item 10.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

10.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória.

10.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, o Pinheiro- MA providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do



**ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

serviço emitido pelo fiscal do Pinheiro- MA, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

10.4. Caso sejam verificadas divergências, o Pinheiro- MA devolverá o documento fiscal à CONTRATADA ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

10.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

10.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

Cláusula Décima Primeira – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento;

11.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES.

12.1 No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução total e parcial da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pelo Pinheiro- MA;

12.1.3. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual;

12.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 139/2023
Folhas 0122
Rubrica A

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

12.2. As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Constatada a irregularidade na execução contratual, o Pinheiro- MA notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada, sob pena de aplicação das penalidades.

12.6. A não apresentação de defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

12.7. Apresentada a defesa no prazo legal, o Pinheiro- MA apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência da CONTRATADA por correio com aviso de recebimento.

12.8. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado a CONTRATADA, sob pena de inscrição em dívida ativa.

12.9. Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 As Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como os Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Código Civil e Código de Processo Civil, com suas respectivas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

13.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

Cláusula Décima Quarta – DA HABILITAÇÃO

14.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

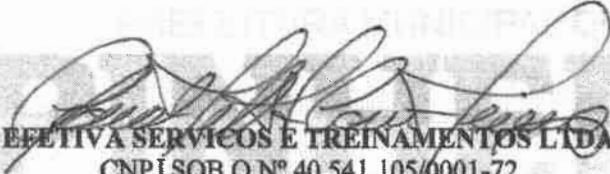
Cláusula Décima Sétima – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do MUNICÍPIO DE PINHEIRO, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

17.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Pinheiro - (MA), 01 de novembro de 2023.


FREDERICO ARAUJO LOBATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF nº 334.416.003-63
CONTRATANTE


EFFETIVA SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 40.541.105/0001-72
Gercindo Filho da Conceição Ferreira
CPF nº 031.528.503-60

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF nº 960.396.395-34

Nome:  _____

CPF nº 995.304.493-72



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 1-9/9/2022
 Folhas 426
 Rubrica



ANO XLVII Nº 216 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATO	
Defensoria Pública do Estado	11
AVISOS	
Casa Civil e Outros.....	11
CERTIFICADO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	20
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras ...	21
CONTRATOS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros.....	22
CONVÊNIOS	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	30
CONVOCAÇÕES	
Defensoria Pública do Estado e Outras	30
ERRATAS	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outras.....	31
ESTATUTO	
Associação Nova Vida do Povoado Santa Tereza - Lago da Pedra/MA	32
NOTAS DE EMPENHO	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outra.....	32
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra.....	32
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. 34	
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	34
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração e Outro	34
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outro.....	35

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019/SES REF.: Processo nº 97.233/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 07.870.094/0001-07; OBJETO: alteração da empresa CONTRATADA, em razão da cisão feita com a empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 41.644.220/0001-35;; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até 08/05/2024; VALOR: valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de novembro de 2023; SIGNATÁRIOS: HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, cédula de identidade nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, Secretário Adjunto de Administração, pela Contratante; PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA, cédula de identidade nº 2007437645-9 SSP/CE, CPF nº 262.393.533-53, pela Contratada. São Luís (MA), 14 de novembro de 2023. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES. REF.: Processo nº 180.035/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISIA, CNPJ nº 05.997.585/0001-80; OBJETO: readequação do Plano de Trabalho, com a redução do custeio mensal da Unidade de Saúde e seus ANEXOS I e II, impactando nas linhas de despesa com Pagamento de Pessoal, Material Médico Hospitalar/Medicamentos, Serviços de Terceiros, Serviços Assistenciais e Serviço de Nefrologia e inclusão do Mutirão de Cirurgia Oftalmológica no Hospital Regional de Bacabal; VIGÊNCIA: da data de sua assinatura, até a data da vigência originária, qual seja, 01/08/2024; VALOR DO CUSTEIO REGULAR MENSAL: R\$ 7.144.588,76 (sete milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.924/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0596; Ação - 4908; Subações – 001699 (Gerenciamento - Hospital Regional Bacabal -04/2016 INVISIA), 022131 (Gerenciamento – Shopping da Criança de Bacabal), 023102 (Demanda Governamental de Florêncio Neto mutirão de catarata Bacabal) - Fontes - 1.500.121.000 e 1.600.301.000; Natureza de Despesa - 33.50.85.01, conforme Notas de Empenho nº 2023NE010874, 2023NE010875, 2023NE010876, 2023NE010877, 2023NE010878, Emitidas em 23/11/2023; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de novembro de 2023; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, portadora da cédula de identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela Contratante; BRUNO SOARES RIPARDO, cédula de identidade nº 206.533.754 DETRAN/RJ, CPF nº 110.695.987-63, pela Contratada. São Luís (MA), 24 de novembro de 2023. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021 PROCESSO Nº 147553/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. CONTRATADA: EMPRESA UNICLIMA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.944/0001-80, situada na Av. Principal 16, COHAB Anil IV, São Luís –Ma., neste ato representada por seus representantes legais. OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 31/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos de ar condicionados e grupos geradores dos sistemas desta Secretaria de Estado da Fazenda. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 161010412204114457013049339037



RA: 21/11/2023. PRAZO DE VIGENCIA. vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e se estenderá 12 (doze) meses DOTAÇÃO ORÇ. 01 031 0001 2.002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; 3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) BASE LEGAL Pregão Presencial nº 07/2023, Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Nivaldo Ferreira Guimarães Filho (Contratante) e Isaac de Sousa Cardoso (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023/PMFF, INEXIGIBILIDADE nº 002/2023/CPL, Processo Administrativo nº 005/2023/SEMAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a empresa N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comprovação de preços praticados pela Administração Pública. ASSINATURA: 21 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 04.122.0052.2006.0000; Classif. Econômica 3.3.90.40.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-001 001. BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Rudimar Barbosa dos Reis. Fernando Falcão - MA, 21 de novembro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME. Valor Global: R\$ 35.679,80 DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.012 6.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2148 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Infantil - Pré - Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE- Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE- Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESAC F ARAUJO COMERCIO ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-

ÇÃO. CONTRATADO: EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - ME. Valor Global: R\$ 15.709,00 DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 -Manutenção do Programa Salário Educação-QSE - Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.214 -Manutenção do Programa Salário Educação-QSE-Infantil Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2049-Manutenção do Programa Salário Educação-QSE-Educação Infantil-Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2150 - Manutenção do Programa Salário Educação-QSE-EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2151-Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2152 - Manutenção do Programa Salário Educação-QSE- Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.-Matões-MA, 22 de novembro de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023-PMP - REF.: Processo nº 8.224/2023; PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023 SRP-PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa RD EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO- MA, COMPREENDENDO A SUPERVISÃO E O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À SUA REALIZAÇÃO - VALOR GLOBAL: R\$ 3.696.001,10 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, um real e dez centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA. URB. E HAB.; Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000 - CONST., RECUP., E AMP. DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 21/09/2023; Término: 21/07/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 21 de setembro de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023/PMP - REF.: Processo nº 1.319/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Cândido Mendes (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EFETIVA SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 105.602,84 (cento e cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa



Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 01/11/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: FREDERICO ARAÚJO LOBATO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE pela CONTRATANTE e Clodonildo Ribeiro de Sousa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 01 de novembro de 2023. FREDERICO ARAÚJO LOBATO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2023-SEMUS. Processo Administrativo nº 041/2022. Pregão Eletrônico nº PE-001/2023-SRP/PMP, Ata de Registro de Preço nº 003/2023, data: 16/02/2023, contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPEMAS-MA, com a sede na Avenida Engenheiro Celso Castelo Branco, nº 218, Centro - Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 13.660.636/0001-01, representada pela Senhora Secretária de Municipal de Saúde, Sr.ª Espírito Santo de Maria Santana Torres, RG.: 044453922012-0 SSP/MA, CPF nº. 281.246.423-20, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRAPEMAS/MA, Data 19/09/2023, contratado: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, situada na Rod. MA 224, KM 44, nº 10 Letra A, bairro Zona Urbana, - CEP.: 65.440-000 - São Benedito do Rio Preto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.686.600/0001-09, neste ato representada pela Sr. Odon Francisco de carvalho Junior portador (a) RG nº 21741294-7, SSP/MA, CPF nº. 615.121.843-49. Valor do Contrato: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). Prazo de Vigência: O presente contrato terá validade até 19 de setembro de 2024. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. Subunidade: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 10.301.0075.3018.0000 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVÉL DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.659. Luis Fernando Abreu Cutrim, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2023. Processo Administrativo nº 017/2023. Tomada de Preço nº 004/2023, data 23/08/2023, contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO, com a sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro - Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, Sr. Antonio Fernandes Rodrigues, RG.: 000116960699-4 SSP/MA, CPF nº. 335.419.573-87, Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO EXTENSÃO 40,00M SOBRE O RIO PERITORÓ NO MUNICIPIO DE PIRAPEMAS-MA, Data: 20/10/2023, contratado: AGEKOM-EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, com sede na Avenida Deputado Lister Caldas, nº 708, Centro, CEP: N.º 65.465-000 - Cantanhede - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.759.603/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Ranildo Barbosa Ageme, portador(a) RG nº. 183275720017 GEJUSPC/MA, CPF nº. 413.500.143-20. Valor do Contrato: R\$ 1.036.779,53 (um milhão e trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Prazo de Vigência: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO. Subunidade: 02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO. Dotação: 26.782.0088.3006.0000 - CONSTRUÇÃO, REC E MANUTENÇÃO DE ESTRADA E PONTES. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações. Fonte de Recurso: 1.500; 1.700; 1.701; 1.750. Luis Fernando Abreu Cutrim, Prefeito Municipal.

CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO TERMO DE CONVENIO N.º. 03/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO-MA, CNPJ: 02.905.182/0001-75. ESPÉCIE: Convênio de Repasse. OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO - MA, mantenedora da Escola de Educação Especial Pe. Luis Risso, para execução de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que integra este Convênio, referente a quota aluno do Censo Escolar 2023, recursos estes provenientes do PNAE. BASE LEGAL: IN-01/97-STN. VALOR: R\$ 29.376,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 17/06/2023; Término: 31/12/2023. FONTE DE RECURSO: 02 - PODER EXECUTIVO. Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021202 - PROGRAMAS E CONVÊNIOS. Funcional programática: 12.361.0311.2425.0000 - MANUT.DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. Disponibilidade Orçamentária: R\$ 40.000,00 - E. 1.552. SIGNATÁRIOS: Sr. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal - Concedente, Sr. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - Secretário Municipal de Educação, pela Concedente e o Presidente do Caixa Escolar Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOARES PESSOA, pela Conveniente. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 17 de junho de 2023. AUGUSTO CESAR MIRANDA RODRIGUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO TERMO DE CONVENIO N.º. 04/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO-MA, CNPJ: 02.905.182/0001-75. ESPÉCIE: Convênio de Repasse. OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO - MA, mantenedora da Escola de Educação Especial Pe. Luis Risso, para execução de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que integra este Convênio, referente a quota aluno do Censo Escolar 2022, recursos estes provenientes do FUNDEB. BASE LEGAL: IN-01/97-STN. VALOR: R\$ 900.273,60 (novecentos mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 17/06/2023; Término: 31/12/2023. FONTE DE RECURSO: FUNDEB. Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Disponibilidade Orçamentária: R\$ 831.600,00 - F. 1.540. Funcional programática: 12.361.0311.2743.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AEE. Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. Disponibilidade Orçamentária: R\$ 100.000,00 - F. 1.542. SIGNATÁRIOS: Sr. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal - Concedente, Sr. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - Secretário Municipal de Educação, pela Concedente e o Presidente do Caixa Escolar Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOARES PESSOA, pela Conveniente. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 17 de junho de 2023. AUGUSTO CESAR MIRANDA RODRIGUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONVOCAÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL N.º 06/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO VI CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O VI CONCURSO PÚBLICO